

Ceará
 Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0040 2.004	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do		
3.1.90.04.00 010	Contratação por Tempo Determinado Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.30.00 010	Material de Consumo Recursos do FNDE		601,00
3.3.90.36.00 010	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNDE		4.000,00
3.3.90.39.00 010	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNDE		500,00
	TOTAL Secretaria de Educação		34.582,73
	DE:		
12 361 0030 03 01. 2.005	Fundo Man. Des. Educação Básica - FUNDEB Manutenção e Coord. Demais Atividade do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 014	Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 40%		15.000,00
3.1.90.13.00 014	Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 40%		80.000,00
3.1.90.94.00 014	Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências do FUNDEB 40%		18.000,00
3.3.90.14.00 014	Diárias - Civil Transferências do FUNDEB 40%		9.212,00
3.3.90.30.00 014	Material de Consumo Transferências do FUNDEB 40%		66,00
3.3.90.36.00 014	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Transferências do FUNDEB 40%		3.500,00
3.3.90.39.00 014	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40%		3.676,00
3.3.90.92.00 014	Despesas de Exercícios Anteriores Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00 014	Indenizações e Restituições Transferências do FUNDEB 40%		4.997,00
4.4.90.52.00 014	Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB 40%		800,00
12 361 0034 2.006	Programa de Valorização do Magisterio - Fundeb 60%		
3.1.90.13.00 013	Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 60%		13.152,00
12 365 0035 2.007	Programa de Valorização do Magistério - Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00 013	Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB 60%		15.000,00
12 365 0039 2.008	Manutenção e Coordenação do Ensino Infantil		
3.3.90.14.00 014	Diárias - Civil Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
12 366 0040 2.009	Programa Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00 013	Contratação por Tempo Determinado Transferências do FUNDEB 60%		26.040,00
3.3.90.39.00 014	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB 40%		1.884,00
	TOTAL Fundo Man. Des. Educação Básica - FUN DE:		206.327,00
12 306 0033 03 02. 2.010	Fundo Municipal de Educação FME Manutenção da Merenda Escolar Fund./EJA		
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		51,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
12 361 0028 1.003	Programa de Apoio a Projetos e Ações em Coop. com a União e Estado		
3.3.90.18.00 008	Auxílio Financeiro a Estudantes Outros recursos destinados à educação		3.500,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 04

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 008	Material de Consumo Outros recursos destinados à educação		700,00
4.4.90.52.00 008	Equipamentos e Material Permanente Outros recursos destinados à educação		500,00
12 361 0031 2.012	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
4.4.90.52.00 010	Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNDE		2.000,00
12 361 0036 1.004	Const. Refr. e Ampl. de Unidades de Ensino Fundam. e Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00 010	Obras e Instalações Recursos do FNDE		83,45
	015 Trans. de convênios União/educação		562,26
12 365 0037 1.005	Const. Reforma e Ampliacao de Unidades de Ensino Infantil		
3.3.90.39.00 002	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados à educação 25%		5.000,00
12 367 0041 2.014	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11.00 010	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do FNDE		10.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Educação FME		32.396,71
DE:			
10 122 0047 2.015	04 00. Secretaria de Saude Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00 003	Obrigações Patronais Recursos destinados à saúde 15%		50.000,00
3.1.90.94.00 003	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos destinados à saúde 15%		5.000,00
3.3.50.41.00 003	Contribuições Recursos destinados à saúde 15%		5.000,00
3.3.50.43.00 003	Subvenções Sociais Recursos destinados à saúde 15%		5.000,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00 003	Diárias - Civil Recursos destinados à saúde 15%		1.800,00
3.3.90.32.00 003	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos destinados à saúde 15%		7.635,00
3.3.90.36.00 003	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos destinados à saúde 15%		9.645,00
3.3.90.47.00 003	Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos destinados à saúde 15%		1.690,00
3.3.90.92.00 003	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos destinados à saúde 15%		2.925,00
3.3.90.93.00 003	Indenizações e Restituições Recursos destinados à saúde 15%		710,00
10 122 0047 2.016 3.1.71.70.00 003	Repasses para Consórcio Público de Saúde Rateio p/ Particip. em Consórcio Público Recursos destinados à saúde 15%		165,00
3.3.71.70.00 003	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público Recursos destinados à saúde 15%		772,00
10 122 0047 2.017	Manutenção e Coordenação do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00 003	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos destinados à saúde 15%		2.500,00
3.3.90.39.00 003	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos destinados à saúde 15%		137,00
10 301 0048 2.018	Manutencao e Coordenacao das Acoes Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00 009	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos do SUS		3.167,00
3.3.90.14.00 009	Diárias - Civil Recursos do SUS		3.000,00
3.3.90.30.00 009	Material de Consumo Recursos do SUS		2.015,00
3.3.90.39.00 009	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do SUS		4.234,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0048 2.019	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
009	Recursos do SUS		20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
009	Recursos do SUS		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
009	Recursos do SUS		3.422,00
10 301 0048 2.020	Manutenção Das Ações do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
009	Recursos do SUS		904,00
10 301 0049 2.021	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
009	Recursos do SUS		2.078,00
10 301 0054 1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
003	Recursos destinados à saúde 15%		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
016	Transferências de convênios União/saúde		62,16
10 302 0052 2.022	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
003	Recursos destinados à saúde 15%		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
001	Recursos Ordinários		3.455,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
003	Recursos destinados à saúde 15%		4.650,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
003	Recursos destinados à saúde 15%		2.421,64
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
001	Recursos Ordinários		23,20
003	Recursos destinados à saúde 15%		66,81


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 07

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0050 2.023		Manutenção e Coordenação do CAPS		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
009		Recursos do SUS		10.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - Civil		2.000,00
009		Recursos do SUS		
4.4.90.51.00		Obras e Instalações		5.000,00
009		Recursos do SUS		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
009		Recursos do SUS		
10 305 0053 2.024		Manutenção do Programa de Controle de Endemias		
3.3.90.14.00		Diárias - Civil		5.000,00
009		Recursos do SUS		
3.3.90.39.00		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		950,00
009		Recursos do SUS		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		3.050,00
009		Recursos do SUS		
10 511 0063 1.009		Construção de Módulos Sanitários		4.200,00
3.3.90.39.00		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00
003		Recursos destinados à saúde 15%		
4.4.90.51.00		Obras e Instalações		5.000,00
016		Transferências de convênios União/saúde		
10 512 0020 1.010		Construção Reforma e Ampliação de sistemas de Esgotamento Sanitário		
3.3.90.39.00		Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00
003		Recursos destinados à saúde 15%		
4.4.90.51.00		Obras e Instalações		210,00
018		Trans. convênios União/outros		
TOTAL Secretaria de Saude				217.887,81
DE:				
08 122 0056 2.025	05 00.	Secretaria de Assistência Social - SAS		
3.1.90.13.00		Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social		
001		Obrigações Patronais		15.950,00
		Recursos Ordinários		


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.41.00 001	Contribuições Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.50.43.00 001	Subvenções Sociais Recursos Ordinários		1.500,00
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		19.128,00
3.3.90.31.00 001	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras Recursos Ordinários		159,00
3.3.90.32.00 001	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos Ordinários		1.898,00
3.3.90.33.00 001	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.35.00 001	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários		2.350,00
3.3.90.47.00 001	Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários		2.388,00
3.3.90.93.00 001	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários		2.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		12.000,00
4.4.90.61.00 001	Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários		5.000,00
08 242 0060 2.026	Manutenção do Programa de Apoio ao Deficiente		
3.3.90.32.00 001	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos Ordinários		4.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		1.500,00
08 243 0059 2.027	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		2.000,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
 Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		92,00
08 244 0058 1.012 4.4.90.52.00 024	Construção e Manutenção do Cras Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS		70,00
TOTAL Secretaria de Assistencia Social - SA DE:			77.035,00
08 122 0056 05 01. 2.028	Fundo Municipal de Assistencia Social FM Manutenção e Coordenação do Conselho Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		500,00
024	Recursos do FNAS		2.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		500,00
024	Recursos do FNAS		2.500,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		500,00
024	Recursos do FNAS		1.500,00
08 241 0057 2.029 3.3.90.30.00 024	Manutenção das Ações do SCFV - Idoso Material de Consumo Recursos do FNAS		3.901,00
034	Outras destinações vinculadas de recurso		10.000,00
3.3.90.36.00 024	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS		9.900,00
034	Outras destinações vinculadas de recurso		5.000,00
3.3.90.39.00 024	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS		1.115,00
08 243 0060 2.030 3.3.90.32.00 024	Manutenção das Ações do SCFV - Criança e Adolescente Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS		3.500,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00 024	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos do FNAS		2.790,00
08 243 0060 2.031 4.4.90.51.00 024	Manutenção das Ações do PAIF - Cras Obras e Instalações Recursos do FNAS		10.000,00
4.4.90.52.00 024	Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS		6.982,20
08 243 0060 2.055 3.1.90.13.00 024	Manutenção do Programa Criança Feliz Obrigações Patronais Recursos do FNAS		6.900,00
3.3.90.30.00 024	Material de Consumo Recursos do FNAS		7.424,00
3.3.90.32.00 024	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS		5.000,00
4.4.90.52.00 024	Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS		1.000,00
08 243 0061 2.032	Manutenção das Atividades Ligadas a Criança e ao Adolescente		2.000,00
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		2.000,00
08 244 0060 2.033 3.3.90.30.00 024	Manutenção e Coordenação do IGD - SUAS Material de Consumo Recursos do FNAS		4.517,00
3.3.90.36.00 024	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS		1.720,00
3.3.90.39.00 024	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS		709,00
4.4.90.52.00 024	Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS		635,20
08 244 0060 2.034 3.3.90.48.00 034	Programa de Benefícios Eventuais Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Outras destinações vinculadas de recurso		3.000,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0060 2.035 4.4.90.52.00 024	Manutenção e Coordenação do Igd - BF Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS		834,20
08 244 0060 2.036 3.3.90.30.00 024	Manutenção de Programas Sociais Material de Consumo Recursos do FNAS		6.928,00
3.3.90.31.00 024	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras Recursos do FNAS		2.000,00
3.3.90.32.00 024	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos do FNAS		10.000,00
3.3.90.36.00 024	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos do FNAS		440,00
3.3.90.39.00 024	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS		5.000,00
3.3.90.48.00 024	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos do FNAS		3.000,00
4.4.90.52.00 024	Equipamentos e Material Permanente Recursos do FNAS		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social DE:			128.795,60
04 122 0003 06 06. 2.037	Secretaria de Administração Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração		
3.1.90.04.00 001	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários		5.000,00
3.2.90.21.00 001	Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos Ordinários		19.000,00
3.3.50.41.00 001	Contribuições Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.50.43.00 001	Subvenções Sociais Recursos Ordinários		2.000,00


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
 Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 12

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00 001	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.35.00 001	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários		3.510,00
3.3.90.38.00 001	Arrendamento Mercantil Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.91.00 001	Sentenças Judiciais Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.92.00 001	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários		990,72
3.3.90.93.00 001	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários		135.762,37
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		10.690,50
4.4.90.61.00 001	Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Secretaria de Administração DE:			188.953,59
15 122 0014 07 00. 2.038	Secretaria Obras e Serv. Urbanos Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		14.801,34
15 451 0006 1.013	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		30.341,53
15 451 0016 1.014	Reforma e Ampliação de Cemitério Público		
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		5.000,00
15 451 0016 2.039	Manutenção do Cemitério Público Municipal		
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		8.000,00


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
 Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 13

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		2.900,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		5.000,00
15 451 0017 2.040 3.3.90.30.00 001	Manutenção de Praças, Parques e Jardins Material de Consumo Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		5.000,00
15 451 0018 1.015 4.4.90.51.00 001	Cosntrução, Reforma, Ampliação e Manutenção de Calçamento Obras e Instalações Recursos Ordinários		58.571,45
15 452 0021 2.041 3.3.90.30.00 001	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publi ca Material de Consumo Recursos Ordinários		861,85
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		2.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		2.000,00
25 752 0044 2.042 3.3.90.30.00 001	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Material de Consumo Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		4.475,00


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0025 1.017	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
001	Recursos Ordinários		3.379,15
27 812 0046 1.018	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
001	Recursos Ordinários		1.350,40
TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos			168.680,72
DE:			
15 451 0006 08 00.	Sec. de Agricultura Pecuária Rec.Hidric.		
4.4.90.51.00	Construção de Matadouro Público		
018	Obras e Instalações		
	Trans. convênios União/outros		5.000,00
18 544 0075 1.020	Desassoreamento de Riachos, Rios e Açudes		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
001	Recursos Ordinários		5.000,00
20 122 0072 2.043	Manutenção e Coordenação da Sec. Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
001	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
001	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
001	Recursos Ordinários		1.592,88
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
001	Recursos Ordinários		2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
001	Recursos Ordinários		5.000,00
20 606 0013 1.022	Incentivo ao Pequeno Produtor		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
001	Recursos Ordinários		8.000,00



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.48.00 001	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários		3.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Sec. de Agricultura Pecuaria Rec.Hidr DE:			50.092,88
15 122 0015 09 00. 2.044	Secretaria de Infra-Estrutura e Empreen. Manutenção e Coordenação da Secretaria de Infra-Estrutura e Empreendedorismo		
3.3.90.14.00 001	Diárias - Civil Recursos Ordinários		4.600,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		5.000,00
15 451 0017 1.023	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		7.750,00
022	Trans. convênios Estados/outros		4.800,00
15 451 0024 1.024	Construção e Recuperação da Malha Asfáltica		
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		1.500,00




TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
 Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 16

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0019 1.025 4.4.90.51.00 001	Construção de Casas Populares Obras e Instalações Recursos Ordinários		2.000,00
17 511 0055 1.026 4.4.90.51.00 001	Construção e Manutenção de Sistemas de a bastecimento D'Água Obras e Instalações Recursos Ordinários		4.450,00
18 544 0022 1.027 3.3.90.39.00 001	Const. Reforma e Ampliação de Açudes, Po ços, Cisternas e Obras D'Art Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		70,00
26 782 0025 2.045 3.3.90.30.00 001	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais Material de Consumo Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Secretaria de Infra-Estrutura e Empre DE:			65.170,00
10 00. 18 122 0073 2.046 3.3.90.30.00 001	Secret.Meio Ambiente Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente Material de Consumo Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		1.100,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		5.000,00
18 541 0071 2.047 3.3.90.30.00 001	Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental Material de Consumo Recursos Ordinários		2.000,00


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
 Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 17

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		4.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		3.000,00
	TOTAL Secret.Meio Ambiente		30.100,00
DE:			
26 122 0074 11 00. 2.048	Secretaria de Transporte Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Transporte		
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		3.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		3.000,00
	TOTAL Secretaria de Transporte		10.000,00
DE:			
13 122 0042 12 00. 2.049	Secretaria de Cultura e Turismo Manutenção e Coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		2.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		3.500,00
13 392 0042 12 00. 2.050	Manutenção da Banda de Música		
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		16.152,33



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00 001	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários		5.000,00
13 392 0043 1.028	Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais		
3.3.90.48.00 001	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura e Turismo			31.652,33
DE:			
24 122 0067 13 00. 3.3.90.14.00 001	Secretaria de Comunicação Manutenção da Secretaria de Comunicação Diárias - Civil Recursos Ordinários		1.100,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		4.500,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Secretaria de Comunicação			13.600,00
DE:			
27 122 0066 14 00. 3.1.90.11.00 001	Secretaria de Esporte Manutenção da Secretaria de Esporte Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários		8.415,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		3.000,32
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		3.000,00
27 812 0045 2.053	Manutenção do Programa de Desporto Amador		
3.3.90.32.00 001	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita Recursos Ordinários		3.000,00


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 19

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		2.500,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		4.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		3.000,00
	TOTAL Secretaria de Esporte		26.915,32
	DE:		
04 123 0065 15 00. 2.054	Secretaria de Finanças		
3.3.90.14.00 001	Manutenção da Secretaria de Finanças Diárias - Civil Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.36.00 001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		5.727,00
3.3.90.92.00 001	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários		3.000,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		5.000,00
	TOTAL Secretaria de Finanças		18.727,00
	TOTAL GERAL		1.310.316,69

Tarrafas, 01 de Dezembro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00012/17, de 01 de Dezembro de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 6.683,33 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

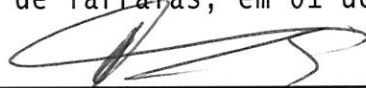
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 6.683,33 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Dezembro de 2017



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00012/17 de 01 de
Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 122 0027	03 00. 002 2.003	Secretaria de Educação Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação Material de Consumo Recursos destinados à educação 25%	
		TOTAL Secretaria de Educação	5.680,00
PARA:			
12 361 0032	03 02. 010 2.013	Fundo Municipal de Educação FME Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNDE	
		TOTAL Fundo Municipal de Educação FME	3,33
PARA:			
08 243 0060	05 01. 024 2.031	Fundo Municipal de Assistência Social FM Manutenção das Ações do PAIF - Cras Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNAS	
		TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
TOTAL GERAL			6.683,33

Tarrafas, 01 de Dezembro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00012/17 de 01
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 122 0027	03 00. Secretaria de Educação 2.003 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
001	Recursos Ordinários		
TOTAL Secretaria de Educação			5.680,00
DE:			
12 361 0032	03 02. Fundo Municipal de Educação FME 2.013 Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
019	Trans. de convênios Estados/educação		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			3,33
DE:			
08 243 0060	05 01. Fundo Municipal de Assistencia Social FM 2.031 Manutenção das Ações do PAIF - Cras		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
001	Recursos Ordinários		
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.000,00
TOTAL GERAL			6.683,33

Tarrafas, 01 de Dezembro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

DECRETO Nro 00015/17, de 29 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.009,00 (Oitenta e Três Mil, Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.009,00 (Oitenta e Três Mil, Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$83.009,00 (Oitenta e Três Mil, Nove Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 29 de Dezembro de 2017


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/17 de 29
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 00.	Camara Municipal de Tarrafas		
2.001	Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
001	Recursos Ordinários	Anul.dotação	4.229,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
001	Recursos Ordinários	Anul.dotação	51.347,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica		
001	Recursos Ordinários	Anul.dotação	27.433,00
TOTAL Camara Municipal de Tarrafas			83.009,00
TOTAL GERAL			83.009,00

Tarrafas, 29 de Dezembro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/17 de 29
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 1.001	Camara Municipal de Tarrafas Const. Ref. e Ampliação do Predio do Le gislativo		
4.4.90.51.00 001	Obras e Instalações Recursos Ordinários		10.000,00
01 031 0001 2.001	Funcionamento do Legislativo Municipal		
3.1.90.11.00 001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários		21.016,00
3.1.90.16.00 001	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil Recursos Ordinários		1.200,00
3.3.90.14.00 001	Diárias - Civil Recursos Ordinários		1.550,00
3.3.90.30.00 001	Material de Consumo Recursos Ordinários		9.690,00
3.3.90.33.00 001	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários		1.200,00
3.3.90.35.00 001	Serviços de Consultoria Recursos Ordinários		4.164,00
3.3.90.39.00 001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.92.00 001	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários		1.189,00
3.3.90.93.00 001	Indenizações e Restituições Recursos Ordinários		1.200,00
4.4.90.52.00 001	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários		1.800,00
TOTAL Camara Municipal de Tarrafas			83.009,00


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

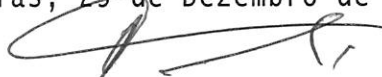
Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/17 de 29
de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			83.009,00

Tarrafas, 29 de Dezembro de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS.
CNPJ - 12.464.301/0001-55

MOVIMENTOS POR OFÍCIO.
(Não geram alteração na dotação
orçamentária - somente na fonte).

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00004/17, de 03 de Abril de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 03 de Abril de 2017


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00004/17 de 03 de
Abril de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 361 0032 03 02. 2.013	Fundo Municipal de Educação FME		
3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar		
019	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
12 361 0036 1.004	Trans. de convênios Estados/educação		
4.4.90.51.00	Const. Refr. e Ampl. de Unidades de		
010	Ensino Fundam. e Quadras Poliesportivas		
	Obras e Instalações		
	Recursos do FNDÉ		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			47.000,00
TOTAL GERAL			47.000,00

Tarrafas, 03 de Abril de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00004/17 de 03 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0032 03 02.	Fundo Municipal de Educação FME		
2.013	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010	Recursos do FNDE		
12 361 0036 1.004	Const. Refr. e Ampl. de Unidades de		
4.4.90.51.00	Ensino Fundam. e Quadras Poliesportivas		
015	Obras e Instalações		
	Trans. de convênios União/educação		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			47.000,00
TOTAL GERAL			47.000,00

Tarrafas, 03 de Abril de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00005/17, de 02 de Maio de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 02 de Maio de 2017

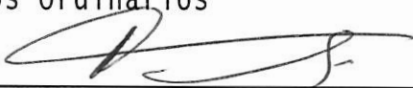

TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00005/17 de 02 de
Maio de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 361 0032	03 02. 2.013 3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Educação FME Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	014	Transferências do FUNDEB 40%	
	019	Trans. de convênios Estados/educação	
	TOTAL Fundo Municipal de Educação FME		100.000,00
PARA:			
10 301 0054	04 00. 1.007 4.4.90.51.00	Secretaria de Saude Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde Obras e Instalações	
	016	Transferências de convênios União/saúde	
	TOTAL Secretaria de Saude		30.000,00
PARA:			
08 243 0060	05 01. 2.030 3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Assistencia Social FM Manutenção das Ações do SCFV - Criança e Adolescente Material de Consumo	
	024	Recursos do FNAS	
	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social		11.000,00
PARA:			
15 122 0014	07 00. 2.038 3.3.90.30.00	Secretaria Obras e Serv. Urbanos Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos Material de Consumo	
	001	Recursos Ordinários	
	TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos		10.000,00
PARA:			
26 782 0025	09 00. 2.045 3.3.90.39.00	Secretaria de Infra-Estrutura e Empreem. Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	001	Recursos Ordinários	


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00005/17 de 02 de
Maio de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Infra-Estrutura e Empre		10.000,00
	TOTAL GERAL		161.000,00

Tarrafas, 02 de Maio de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00005/17 de 02
de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0032 03 02. 3.3.90.39.00 010	Fundo Municipal de Educação FME Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Recursos do FNDE		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			100.000,00
DE:			
10 301 0054 04 00. 4.4.90.51.00 020	Secretaria de Saude Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde Obras e Instalações Trans. de convênios Estados/saúde		
TOTAL Secretaria de Saude			30.000,00
DE:			
08 243 0060 05 01. 3.3.90.30.00 034	Fundo Municipal de Assistencia Social FM Manutenção das Ações do SCFV - Criança e Adolescente Material de Consumo Outras destinações vinculadas de recurso		
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.000,00
DE:			
15 122 0014 07 00. 3.3.90.30.00 030	Secretaria Obras e Serv. Urbanos Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos Material de Consumo Recursos vinculados de royalties		
TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos			10.000,00
DE:			
26 782 0025 09 00. 3.3.90.39.00 011	Secretaria de Infra-Estrutura e Empreem. Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica CIDE		


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00005/17 de 02
de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Infra-Estrutura e Empre		10.000,00
	TOTAL GERAL		161.000,00

Tarrafas, 02 de Maio de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00006/17, de 01 de Junho de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 315.500,00 (Trezentos e Quinze Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

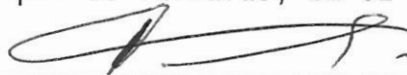
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 315.500,00 (Trezentos e Quinze Mil, Quinhentos Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Junho de 2017



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00006/17 de 01 de
Junho de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 301 0054	04 00. Secretaria de Saude 1.007 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
10 302 0052	016 Transferências de convênios União/saúde 2.022 Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
	003 Recursos destinados à saúde 15%		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	003 Recursos destinados à saúde 15%		
TOTAL Secretaria de Saude			305.500,00
PARA:			
15 122 0014	07 00. Secretaria Obras e Serv. Urbanos 2.038 Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	001 Recursos Ordinários		
TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos			10.000,00
TOTAL GERAL			315.500,00

Tarrafas, 01 de Junho de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO


Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00006/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 301 0054	04 00. Secretaria de Saude 1.007 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde		
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
10 302 0052	020 Trans. de convênios Estados/saúde 2.022 Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
	001 Recursos Ordinários		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	001 Recursos Ordinários		
	TOTAL Secretaria de Saude		305.500,00
DE:			
15 122 0014	07 00. Secretaria Obras e Serv. Urbanos 2.038 Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos		
	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
	011 CIDE		
	TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos		10.000,00
TOTAL GERAL			315.500,00

Tarrafas, 01 de Junho de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00007/17, de 03 de Julho de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

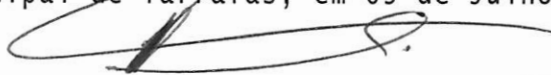
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 03 de Julho de 2017



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

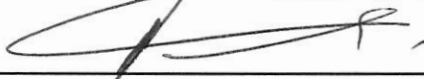
Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00007/17 de 03 de
Julho de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 302 0052	04 00. Secretaria de Saúde 2.022 Manutenção da Unidade Mista de saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
003	Recursos destinados à saúde 15%		
TOTAL Secretaria de Saude			16.000,00
PARA:			
15 122 0014	07 00. Secretaria Obras e Serv. Urbanos 2.038 Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
001	Recursos Ordinários		
TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos			5.000,00
TOTAL GERAL			21.000,00

Tarrafas, 03 de Julho de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00007/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 302 0052 2.022	04 00. Secretaria de Saude		
3.3.90.30.00	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
001	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários		
	TOTAL Secretaria de Saude		16.000,00
DE:			
15 122 0014 2.038	07 00. Secretaria Obras e Serv. Urbanos		
3.3.90.30.00	Manutenção e Coordenação da Secretaria.		
030	de Obras e Serviços Urbanos		
	Material de Consumo		
	Recursos vinculados de royalties		
	TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos		5.000,00
TOTAL GERAL			21.000,00

Tarrafas, 03 de Julho de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00008/17, de 01 de Agosto de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 155.562,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 155.562,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Agosto de 2017


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:				
12	361 0032	03 02. Fundo Municipal de Educação FME 2.013 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 019 Trans. de convênios Estados/educação		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME				29.862,00
PARA:				
10	302 0052	04 00. Secretaria de Saude 2.022 Manutenção da Unidade Mista de Saúde 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 003 Recursos destinados à saúde 15%		
TOTAL Secretaria de Saude				70.000,00
PARA:				
08	244 0060	05 01. Fundo Municipal de Assistencia Social FM 2.034 Programa de Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 034 Outras destinações vinculadas de recurso		
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social				5.000,00
PARA:				
15	122 0014	07 00. Secretaria Obras e Serv. Urbanos 2.038 Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30.00 Material de Consumo 001 Recursos Ordinários		
TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos				700,00
PARA:				
13	392 0043	12 00. Secretaria de Cultura e Turismo 1.028 Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 001 Recursos Ordinários		
TOTAL Secretaria de Cultura e Turismo				50.000,00


 TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
 PREFEITO


Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 02

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			155.562,00

Tarrafas, 01 de Agosto de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00008/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0032	03 02. Fundo Municipal de Educação FME 2.013 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 010 Recursos do FNDE		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			29.862,00
DE:			
10 302 0052	04 00. Secretaria de Saude 2.022 Manutenção da Unidade Mista de Saúde 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 009 Recursos do SUS		
TOTAL Secretaria de Saude			70.000,00
DE:			
08 244 0060	05 01. Fundo Municipal de Assistencia Social FM 2.034 Programa de Beneficios Eventuais 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 001 Recursos Ordinários		
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.000,00
DE:			
15 122 0014	07 00. Secretaria Obras e Serv. Urbanos 2.038 Manutenção e Coordenação da Secretaria. de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30.00 Material de Consumo 030 Recursos vinculados de royalties		
TOTAL Secretaria Obras e Serv. Urbanos			700,00
DE:			
13 392 0043	12 00. Secretaria de Cultura e Turismo 1.028 Realização de Festas, Eventos e Atividades Culturais 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 022 Trans. convênios Estados/outros		
TOTAL Secretaria de Cultura e Turismo			50.000,00


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Pág: 02

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00008/17 de 01
de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			155.562,00

Tarrafas, 01 de Agosto de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00009/17, de 01 de Setembro de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

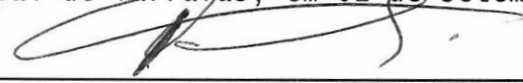
Art. 1º - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Setembro de 2017


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00009/17 de 01 de
Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 243 0060 05 01. 2.030	Fundo Municipal de Assistencia Social FM Manutenção das Ações do SCFV - Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
08 243 0060 024 2.031	Recursos do FNAS Manutenção das Ações do PAIF - Cras		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
024	Recursos do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.400,00
TOTAL GERAL			1.400,00

Tarrafas, 01 de Setembro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00009/17 de 01 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 243 0060 05 01. 2.030	Fundo Municipal de Assistência Social FM Manutenção das Ações do SCFV - Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
08 243 0060 034 2.031	Outras destinações vinculadas de recurso Manutenção das Ações do PAIF - Cras		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
001	Recursos Ordinários		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.400,00
TOTAL GERAL			1.400,00

Tarrafas, 01 de setembro de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00010/17, de 02 de Outubro de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 117.303,70 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

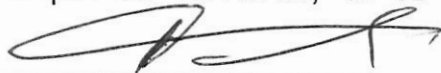
Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 117.303,70 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 02 de Outubro de 2017



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

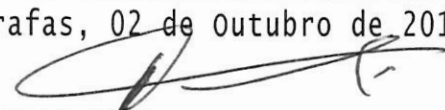
Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00010/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 306 0033 03 02.	Fundo Municipal de Educação FME		
2.010	Manutenção da Merenda Escolar Fund./EJA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010	Recursos do FNDE		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			8.800,00
PARA:			
10 301 0054 04 00.	Secretaria de Saude		
1.007	Construção, Reforma e Ampliação de		
	Postos de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
016	Transferências de convênios União/saúde		
10 302 0052 2.022	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
003	Recursos destinados à saúde 15%		
TOTAL Secretaria de Saude			108.503,70
TOTAL GERAL			117.303,70

Tarrafas, 02 de Outubro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00010/17 de 02
de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 306 0033 2.010	03 02. Fundo Municipal de Educação FME		
3.3.90.30.00	Manutenção da Merenda Escolar Fund./EJA		
001	Material de Consumo		
	Recursos Ordinários		
TOTAL Fundo Municipal de Educação FME			8.800,00
DE:			
10 301 0054 1.007	04 00. Secretaria de Saude		
4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação de		
018	Postos de Saúde		
020	Obras e Instalações		
10 302 0052 2.022	Trans. convênios União/outros		
3.1.90.11.00	Trans. de convênios Estados/saúde		
001	Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
009	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
	Recursos Ordinários		
	Recursos do SUS		
TOTAL Secretaria de Saude			108.503,70
TOTAL GERAL			117.303,70

Tarrafas, 02 de Outubro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

OFÍCIO Nro 00011/17, de 01 de Novembro de 2017

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tarrafas no valor de R\$ 198.797,53 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tarrafas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00337/16

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 198.797,53 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00334/16 e LOA nro. 00337/16.

Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Novembro de 2017


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

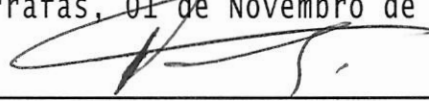
Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00011/17 de 01 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 361 0034	03 01. 2.006	Fundo Man. Des. Educação Básica - FUNDEB Programa de Valorização do Magisterio - Fundeb 60%	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
	013	Transferências do FUNDEB 60%	
	TOTAL Fundo Man. Des. Educação Básica - FUN		160.000,00
PARA:			
12 361 0032	03 02. 2.013	Fundo Municipal de Educação FME Manutenção do Transporte Escolar	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	019	Trans. de convênios Estados/educação	
	TOTAL Fundo Municipal de Educação FME		38.585,53
PARA:			
10 302 0052	04 00. 2.022	Secretaria de Saúde Manutenção da Unidade Mista de Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	003	Recursos destinados à saúde 15%	
	TOTAL Secretaria de Saúde		212,00
TOTAL GERAL			198.797,53

Tarrafas, 01 de Novembro de 2017.


TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

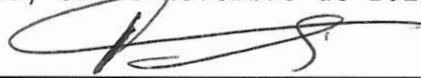
Ceará
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00011/17 de 01
de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00337/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 361 0034	03 01. 2.006	Fundo Man. Des. Educação Basica - FUNDEB Programa de Valorização do Magisterio - Fundeb 60%	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
	014	Transferências do FUNDEB 40%	
	TOTAL Fundo Man. Des. Educação Basica - FUN		160.000,00
DE:			
12 361 0032	03 02. 2.013	Fundo Municipal de Educação FME Manutenção do Transporte Escolar	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	010	Recursos do FNDE	
	014	Transferências do FUNDEB 40%	
	TOTAL Fundo Municipal de Educação FME		38.585,53
DE:			
10 302 0052	04 00. 2.022	Secretaria de Saúde Manutenção da Unidade Mista de Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	001	Recursos Ordinários	
	TOTAL Secretaria de Saúde		212,00
TOTAL GERAL			198.797,53

Tarrafas, 01 de Novembro de 2017.



TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS.
CNPJ - 12.464.301/0001-55

CÓPIA DE CONTRATOS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
RESPECTIVAS LEIS
AUTORIZATIVAS.

"IN 02/2013 - ART. 5º - inciso VI"

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS.
CNPJ - 12.464.301/0001-55

D E C L A R A Ç Ã O.

DECLARO, para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Governo do Município de Tarrafas - Ceará, referente ao exercício financeiro de 2017, e em obediência ao que determina o art. 5º, inciso VI a Instrução Normativa 02/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Prefeitura Municipal de Tarrafas:

- Não realizou contrato de operação de crédito durante o exercício financeiro de 2017.

Tarrafas(CE), em 29 de Dezembro de 2017.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS.
CNPJ - 12.464.301/0001-55

NORMA QUE INSTITUIU O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

"IN 02/2013 - ART. 5º - inciso VII"

LEI Nº 353/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, INSTITUI A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, CRIA CARGOS EM SUA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a Fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos que dispõem os artigos: 31, 70 e 74 da Constituição da Federal; 41 e 80 da Constituição Estadual; 53 e 54 da Lei Orgânica do Município; 59 da Lei Complementar 101/2000; 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64; e a Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno, a que se refere o caput deste artigo, fica estruturado de acordo com os objetivos, abrangência e estabelecidos nos termos da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º - O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das

informações, assegurar o cumprimento da lei e, ainda, comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.

Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições e atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão incluindo as respectivas administrações Diretas e Indiretas se for o caso.

Art. 4º - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno cada uma das diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 5º - Auditoria é compreendida como o minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriadas e registradas de acordo com as normas legais aplicadas ao Setor Público, e no que couber, orientadas pelas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO III **OBJETIVOS**

Art. 6º - O objetivo geral do Sistema de Controle Interno é exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Art. 7º - Os objetivos específicos do Sistema de Controle Interno são:

- I - avaliar a execução dos programas e projetos contemplados no planejamento orçamentário do Município quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- II - comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão;
- III - verificar a legalidade dos atos que resultem em arrecadação, realização de despesa, nascimento e extinção de direitos e obrigações;
- IV - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
- V - fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para operações de crédito e inscrição de restos a pagar;
- VI - fiscalizar e sugerir a adoção de medidas necessárias ao retorno das despesas de pessoal e à recondução do montante da dívida aos limites legais;
- VII - verificar se as renúncias de receitas guardam conformidade com as normas de finanças públicas;
- VIII - comprovar fidelidade funcional dos agentes responsáveis pela guarda de bens e valores do Município;
- IX - fiscalizar a aplicação de recursos públicos recebidos por entidades de direito privado;
- X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- XI - apoiar o controle externo, programando auditorias e sugerindo a instauração de Tomadas de Contas Especiais e de Processos Administrativos;
- XII - dar conhecimento imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades ou ilegalidades com indicação das providências adotadas e a adotar para ressarcimento de danos, correção e evitar novas falhas.

Art. 8º - O Sistema de Controle Interno prestará orientação técnica aos gestores, bem como aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 9º - Para a consecução de seus objetivos, o Sistema de Controle Interno utilizará como instrumentos de trabalho, as técnicas de auditoria e fiscalização adotadas pelos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO IV **DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA**

Art. 10 - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atuará de forma integrada entre os órgãos e entidades que compõem o Poder Municipal, alcançando seus agentes públicos, as unidades administrativas e orçamentárias, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que guarde, gere ou receba recursos do Município mediante convênios, acordo ou termo de ajuste.

Art. 11 - O Sistema de Controle Interno compreende qualquer atividade de verificação sistemática dos registros, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação ou um resultado, visando a verificação da conformidade com os padrões estabelecidos ou com o resultado esperado, mediante o controle:

- I - exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento de programas, metas e orçamentos e a observância à legislação, bem como às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II - pelas diversas unidades da estrutura organizacional, com a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III - sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, a cargo de seus órgãos e entidades;
- IV - orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos efetuados pelos órgãos e entidades dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;
- V - exercido pelas Unidades Setoriais de Controle, destinado a avaliar a eficiência e eficácia da gestão municipal;
- VI - exercido para assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

Art. 12 - Dentre outros, serão objetos de controles específicos:

- I - a execução orçamentária e financeira;
- II - o sistema de pessoal;
- III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;
- IV - os bens em almoxarifado;
- V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- VI - as obras públicas e reformas;
- VII - as operações de crédito;
- VIII - os suprimentos de fundos;
- IX - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos.

§ 1º - Os agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão disponibilizar os documentos e informações solicitados pela Controladoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade administrativa.



§ 2º - Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação, é vedado ao servidor lotado na Controladoria Geral do Município violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades.

Art. 13 - As normas de procedimentos de controle interno terão força de regulamento e deverão ser observadas no âmbito da Administração Municipal, direta e indireta.

Art. 14 — Ficará a cargo da Câmara Municipal a normatização e a coordenação do seu próprio controle interno.

CAPÍTULO V **ESTRUTURA**

Art. 15 - Fica criada na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, a Controladoria Geral do Município -CGM, órgão Central de Controle Interno, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - A coordenação e a normatização dos controles dos órgãos da administração direta e das entidades da indireta ficam a cargo da Controladoria Geral do Município, que passa a ser referenciada como Unidade Central de Controle Interno com o auxílio das demais unidades executoras

TÍTULO II **DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 17 - A Controladoria Geral do Município, órgão de 1º grau hierárquico, constituir-se-á em unidade administrativa, com independência técnica e funcional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 18 - Compõem a Controladoria Geral do Município - CGM:
I - Auditoria Geral do Município;
II - Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO I **COMPETÊNCIA**

Art. 19 - À Controladoria Geral do Município, na qualidade de órgão coordenador das atividades do Sistema de Controle Interno, compete:



- I - fiscalizar a regularidade dos atos de que resultem a arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização da despesa em todas as suas fases bem como o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Município;
- II - realizar auditorias em órgãos e entidades do Município ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas;
- III - organizar e manter atualizada a documentação de constituição e alteração dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- IV - prestar assistência aos órgãos auditados visando à correção de irregularidades e o aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas legais;
- V - examinar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos de quaisquer fontes, quanto à sua aplicação nos projetos e atividades a que se destinam;
- VI - recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiros e outros bens do Município;
- VII - verificar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos e entidades auditadas;
- VIII - efetuar auditagens de caráter especial, a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IX - assinalar aos órgãos e entidades auditadas prazos para cumprimento de recomendações decorrentes dos exames realizados;
- X - fiscalizar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordos e ajustes;
- XI - pronunciar-se sobre a regularidade e exatidão das prestações de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Município.
- XII - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- XIII - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- XIV - coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- XV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- XVI - coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- XVII - instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
- XVIII - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
- XIX - supervisionar a execução das atividades contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias da Administração Direta do Município e a sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;

- XX - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando as regularidades das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- XXI - exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- XXII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta **restos a pagar e despesas de exercícios anteriores**;
- XXIII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênio e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso XX deste artigo;
- XXIV - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- XXV - realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- XXVI - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- XXVII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XXVIII - acompanhar o atingimento dos índices fixados a educação e a saúde, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000;
- XXIX - acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XXX - adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, bem como realizar outras atividades voltadas para seu aperfeiçoamento, inclusive quanto à edição de leis, regulamentos e orientações.
- XXXI - supervisionar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
- XXXII - coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- XXXIII - coordenar e supervisionar as atividades setoriais;
- XXXIV - administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais;
- XXXV — normatizar e supervisionar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;
- XXXVI - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências.

Seção I
Da Auditoria Geral do Município



Art. 20 - A Auditoria Geral do Município, órgão de 2º grau hierárquico, tem por finalidade supervisionar e executar a auditoria interna das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 21 Compete à Auditoria Geral do Município:

- I - Planejar e executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de tecnologias da informação e de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- II - elaborar e submeter à aprovação do Auditor Geral a programação anual das auditorias a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal;
- III - desenvolver roteiros de trabalhos específicos para as auditorias programadas;
- IV - elaborar instruções de serviço específicas sobre a padronização de documentos, formulários, relatórios e procedimentos relacionados com o trabalho de auditoria;
- V - realizar auditorias preventivas programadas e extraordinárias;
- VI - elaborar relatórios e pareceres relacionados com sua área de atuação;
- VII - proceder o controle, fiscalização e apuração da produtividade dos auditores municipais;
- VIII - emitir pareceres e laudos técnicos relacionados a consultas técnicas formuladas sobre a área do controle interno;
- IX - executar outras atividades no âmbito do controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- X - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo;
- XI - fiscalizar e inspecionar as diversas atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, especialmente acompanhar e orientar a contabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta, e coordenar a consolidação da contabilidade geral do Município;
- XII - supervisionar e executar a fiscalização e inspeção física nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XIII - supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa municipal;
- XIV - supervisionar a execução contábil, financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município;
- XV - supervisionar a execução da gestão do plano de contas único da Administração Municipal;
- XVI - supervisionar e execução das atividades relacionadas com a consolidação da contabilidade do Município, nos termos da legislação em vigor;
- XVII - supervisionar e executar a orientação e a avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no Município;
- XVIII - coordenar, controlar e avaliar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades componentes da Controladoria Geral do Município;

- XIX - auxiliar o Controlador Geral acerca das proposições contidas nos Relatórios Conclusivos produzidos pela Auditoria Geral do Município;
- XX - recomendar a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
- XXI - prestar, por determinação do Controlador Geral, informações ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- XXII - colaborar com o Núcleo de Planejamento e Normatização na para realização de estudos, normas e rotinas de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos;
- XXIII - orientar os órgãos da Administração Municipal sobre a aplicação de normas técnicas de controle interno;
- XXIV - colaborar com a Auditoria Geral do Município na elaboração do relatório de controle interno;
- XXV - coordenar e controlar a inspeção de atos e procedimentos como medida preliminar ao cumprimento das prestações pecuniárias;
- XXVI - coordenar a inspeção descentralizada junto aos órgãos da Administração Municipal;
- XXVII - propor ações preventivas que assegurem a correta utilização dos recursos públicos;
- XXVIII - revisar e analisar os processos licitatórios para a correta instrução dos processos de pagamentos deles derivados;
- XXIX - acompanhar a legislação pertinente às suas atividades;
- XXX - proceder à análise das prestações de contas de competência da Controladoria Geral do Município;
- XXXI - manter registro atualizado dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município;
- XXXII - acompanhar a execução dos convênios da Administração Municipal, emitindo relatórios;
- XXXIII - monitorar os convênios junto aos órgãos responsáveis por sua execução;
- XXXIV - elaborar relatórios de acompanhamento para subsidiar ações de planejamento.
- XXXV - manter atualizado e organizado o arquivo de processos e documentos;
- XXXVI - controlar as atividades de registro e acompanhamento das demandas;
- XXXVII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência ou por determinação do Controlador Geral;
- XXXVIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos institucionais, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo;
- XXXIX - promover a elaboração, atualização, divulgação e consolidação de manuais, normas e procedimentos adotados pelo sistema de controle interno e os roteiros de auditoria a serem adotados nas atividades da Auditoria Geral do Município;
- XL - proceder a estudos com vistas à melhoria dos métodos de trabalho, fluxo de informações e documentos, normatização e informatização das atividades relacionadas ao controle interno;
- XLI - acompanhar a legislação aplicável à Administração Municipal, padronizar o entendimento no âmbito da Auditoria Geral do Município e emitir orientações sobre a aplicação de normas legais e regulamentares;

- XLII - elaborar e submeter ao Controlador Geral do Município propostas e aperfeiçoamento de atos normativos de interesse do Sistema de Controle Interno;
- XLIII - elaborar relatório sobre as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município;
- XLIV - consolidar as programações anuais das auditorias, fiscalizações e inspeções físicas aprovadas pelo Controlador Geral do Município;
- XLV - acompanhar a execução da programação anual de auditorias, fiscalizações e inspeções físicas aprovadas pelo Controlador-Geral do Município e Prefeito Municipal;
- XLVI - ajustar a programação anual de auditorias, fiscalizações e inspeções físicas de acordo com as variações ocorridas no exercício;
- XLVII - estabelecer normas e procedimentos a serem seguidos no processo de formalização dos convênios que envolvam recursos municipais;
- XLVIII - prestar orientação aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- XLIX - realizar estudos, normas e rotinas de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos;
- L - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II

Da Ouvidoria Geral do Município

Art. 22 - A Ouvidoria Geral do Município, órgão de 2º grau hierárquico, tem por finalidade supervisionar e executar as atividades correccionais e disciplinares dos órgãos e entidades do Poder Executivo supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão e implementar a transparência das ações governamentais.

Art. 23 - Compete à Ouvidoria Geral do Município:

- I - supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e prestar apoio na condução dos procedimentos de faltas funcionais dos empregados das entidades autárquicas e fundacionais e das empresas públicas do Município, mediante solicitação de seus Titulares e autorização do Prefeito;
- II - supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- III - divulgar a boa prática das ações do Código de Ética do Servidor Público Municipal
- IV - recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- V - encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas;
- VI - estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;

- VII - gerir o Portal da Transparência do Poder Público Municipal;
- VIII - propor e executar projetos que contribuam para o incremento da transparência pública;
- IX - propor e coordenar a execução de ações que estimulem o exercício do controle social pelos cidadãos;
- X - promover a disseminação de conhecimento sobre ética e transparência;
- XI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA JURISDIÇÃO

Art. 24 - Estão sujeitos a exames por parte da Controladoria Geral do Município os atos:

- I - dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta e indireta;
- II - dos agentes arrecadadores de receita do Município;
- III - dos encarregados dos almoxarifados, depósitos, valores, dinheiros e outros bens pelos quais sejam responsáveis;
- IV - dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas ou privadas que recebam transferências do Município, a qualquer título, no tocante à aplicação desses recursos; e
- V - de qualquer pessoa física ou jurídica que, em nome do Município, assumam obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25 - A Controladoria Geral do Município - CGM, será chefiada pelo controlador geral e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, atos normativos e outros pronunciamentos voltados para normatização e para identificar e sanar possíveis irregularidades.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 26 - São atribuições das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno de que tratam o art. 4º desta Lei:

- I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afeitos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes



Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e no Cronograma de Execução Mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao órgão ou entidade;

IV - monitorar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados aos respectivos sistemas administrativos, em que o órgão ou entidade seja parte, zelando pela correta e regular aplicação dos recursos públicos;

V - comunicar a Unidade Central de Controle interno qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade do agente público detentor do poder hierárquico vinculado a unidade;

VI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo ou ato normativo expedido pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DA CONTROLADORIA

Art. 27 - Para desenvolvimento de suas atividades, a Controladoria Geral do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contará os cargos criados por esta Lei, mencionados a seguir e no Anexo Único, parte integrante da presente Lei:

I - 01 (um) cargo de Controlador Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com status de Secretário Municipal e idêntica remuneração, a ser preenchido por cidadão brasileiro, de comprovada experiência em Administração Pública;

II - 01 (um) cargo de Auditor Geral do Município, função gratificada de Direção de Controle Interno, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchida por cidadão brasileiro, de comprovada experiência em administração pública, e, preferencialmente, por servidor efetivo do quadro de pessoal do Município;

III - 01 (um) cargo de Ouvidor Geral do Município, função gratificada de Direção e Assessoramento Superior, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchida por cidadão brasileiro, de comprovada experiência em Administração Pública;

IV - Os cargos de Auditoria Geral do Município - AGM e Ouvidoria Geral do Município - OGM poderão ser auxiliados por Técnico de Controle Interno, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchida por cidadão brasileiro, com grau de formação mínima do ensino fundamental, preferencialmente, por servidor efetivo do quadro de pessoal do Município.

Art. 28 Conferem-se ao Controlador Geral do Município as competências, atribuições, prerrogativas e tratamento protocolar de Secretário Municipal.

Art. 29 - Os demais recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral do Município poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício das funções inerentes ao controle interno.



CAPÍTULO VI **DAS VEDAÇÕES**

Art. 30 - É vedada a nomeação para o exercício de qualquer cargo relacionado, direta ou indiretamente, com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham sido:

I responsabilizadas por atos julgados irregulares com nota de improbidade administrativa, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e IX da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº e 7.942, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 31 - Observadas as disposições desta lei, aplicam-se aos ocupantes de cargos da Controladoria Geral do Município, as normas que regem os demais empregados públicos do município de Tarrafás.

CAPÍTULO VII **DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA GERAL**

Art. 32 - Constitui-se em garantias do ocupante de Cargo se Controlador Geral e dos servidores que integram a Controladoria:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º - O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.



Art. 33 - O Controlador da CGM fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34 - Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá os cargos públicos efetivos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, e estabelecerá as atribuições respectivas, respeitadas as escolaridades e as habilitações exigidas em lei para os referidos cargos.

Art. 35 - Altera a Lei nº 299, de 11 de fevereiro de 2013, da Organização da Administração Pública do Município de Tarrafas, sobre a estrutura organizacional e o quadro de cargos, em seu art. 24, item 2, e acrescentando o item 14, passando a vigorar os itens alterados da seguinte forma e mantendo os demais itens conforme a citada Lei:

“Art. 24 - A Administração Direta compreende”:

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.0 - Secretário

2.1 - Secretário Adjunto

2.1.1 - Divisão de Serviços Administrativos

2.1.1.1 - Setor de Recursos Humanos

2.2 - Departamento de Material e Patrimônio

2.3 - Departamento de Organização de Informática

2.4 - Setor de Compras

14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

14.1 - Controlador Geral do Município

14.1.1 - Auditoria Geral do Município

14.1.1.2 - Técnico de Controle Interno

14.1.2 - Ouvidor Geral do Município

14.1.2.1 - Técnico de Controle Interno”

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais e readequar o Orçamento necessário à implantação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos retroativos à 1º de janeiro de 2017.


Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 28 de Setembro de 2017.


Tertuliano Candido Martins de Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	QTDE.	REMUNERAÇÃO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	01 (UM)	Conforme Decreto
AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM	01 (UM)	Conforme Decreto
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	01 (UM)	Conforme Decreto
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - ACI	LIVRE	Conforme Decreto




TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS.
CNPJ - 12.464.301/0001-55

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

"IN 02/2013 - ART. 5º - inciso VIII"

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS.

CNPJ - 12.464.301/0001-55

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO- CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO: 2017

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

PREFEITO: TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

INTRODUÇÃO:

Nos termos do art.74 da constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº 101, o Departamento de controle interno apresenta relatório anual sobre as contas de governo do exercício financeiro de 2017.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de prestação de contas, o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Controle Interno, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

I - COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTÇÃO DE CONTAS:

Examinando o processo de Prestação de contas de Governo, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 02/2013 e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

II - RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2017: